



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COLINAS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 016-04/2024

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao manifestarmos respeitosos cumprimentos a Vossas Senhorias, servimo-nos do presente para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016-04/2024, que trata da autorização para o Município firmar **Termo de Fomento** com Sociedade Civil Sociedade de Cantores 7 de setembro, de Linha Ano Bom, inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.448/0001-54, até o valor limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as despesas com o Regente do Coral do ensaio semanal e o transporte para os ensaios e para as participações de Encontros de Corais na Região, com o objetivo de difusão do Canto Coral e a representar o município de Colinas na região.

A Sociedade de Cantores 7 de setembro, de Linha Ano Bom, foi criada em 1905, sendo assim o único Coral Centenário existente e atuando no município de Colinas. Neste momento possui mais de 200 associados do município de Colinas e arredores. Presta seu serviço como Canto Coral, representando o município em Encontros de Corais, Eventos Comunitários e Velórios dos associados e atualmente possui 19 coristas entre 25 e 85 anos.

A parceria em questão possui objetivo de mostrar aos jovens a importância da manutenção das tradições, hábitos e costumes trazidos pelos imigrantes e divulgar o município no Vale do Taquari.

Segue em anexo o Plano de Trabalho.

Desta feita, ficamos na expectativa da aprovação da matéria, para procedermos com os demais trâmites legais pertinentes até a formalização do Termo de Fomento em questão.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal  
Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18/03/2024

  
Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor  
**VALMIR LAGEMANN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**PROJETO DE LEI Nº 016-04/2024**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a concretizar parceria voluntária com a Sociedade de Cantores 7 de setembro, de Linha Ano Bom, e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Colinas autorizado a concretizar Parceria Voluntária, através de **Termo de Fomento**, com a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Cantores 7 de setembro, de Linha Ano Bom, inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.448/0001-54, até o valor limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as despesas com o Regente do Coral do ensaio semanal e o transporte para os ensaios e para as participações de Encontros de Corais na Região, com o objetivo de difusão do Canto Coral e a representar o município de Colinas na região.

**Parágrafo único.** O valor constante no *caput* deste artigo é o máximo a ser aplicado até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** A Organização da Sociedade Civil beneficiada está obrigada a prestar contas da aplicação do recurso repassado, tendo por base o previsto no Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Parágrafo único.** A qualquer momento poderá haver a solicitação de prestação de contas parciais e/ou informações sobre a utilização dos recursos repassados, da realização das atividades ou do andamento dos projetos propostos.

**Art. 3º.** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, em especial o constante na Lei nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 15 de março de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18 / 03 / 2024

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal



**1 - DADOS CADASTRAIS:**

NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>Sociedade de Cantores 7 de Setembro de Linha Ano Bom</b>		CNPJ: <b>05778448/0001-54</b>	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Linha Ano Bom			
BAIRRO: Interior	CIDADE: Colinas	U.F. RS	CEP: 95895000
E-MAIL: <b>goldmeiermarlene@gmail.com</b> .br	TELEFONE: <b>(51) 999835460</b>		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: <b>05988-7</b>	BANCO <b>Sicredi</b>	AGÊNCIA <b>0119</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: Gundela Lagemann		CPF: 687331600-82	
PERÍODO DE MANDATO: 2024-2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Parobé s/número		CEP: 95895000	

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

NOME DO PROJETO: Canto Coral: Um tradição centenária	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A contar da assinatura do termo de fomento	TÉRMINO 31/12/2024
PÚBLICO ALVO: Comunidade e arredores do Município de Colinas, interessados em participar do Canto Coral.		
OBJETO DE PARCERIA: Manter a tradição centenária do Canto Coral no Município de Colinas		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Sociedade de Cantores 7 de Setembro de Linha Ano Bom, tem como criação desde 1905, sendo assim o único Coral Centenário existente e atuando no município de Colinas. No atual momento possui mais de 200 associados do Município de Colinas e arredores. Presta seu serviço como Canto Coral, representando o município em Encontros de Corais, Eventos Comunitários e Velórios dos associados. Atualmente possui 19 Coristas, faixa etária entre 25 e 85 anos.		

**3 - OBJETIVOS:**

3.1 – GERAIS: Mostrar aos jovens a importância da manutenção das tradições, hábitos e costumes trazidos pelos imigrantes;

Divulgar o município no Vale do Taquari;

3.2 – ESPECÍFICOS: Proporcionar uma atividade saudável para os participantes do Coral;  
Manter viva a tradição do Canto Coral;  
Proporcionar aos moradores colinenses uma atividade cultural para todas as idades;  
Garantir uma representação ao associado de forma a manter a Entidade ativa.

#### 4 - METODOLOGIA:

##### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:

- Os ensaios são semanais com a duração de 1 hora e 30 minutos, durante os meses de março até dezembro;
- Saídas para representar o município conforme convites recebidos;
- Velórios conforme o chamado dos associados;

#### 5 - METAS:

##### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- 1) Difusão do Canto Coral- ensaio com Regente semanal; - incentivar os munícipes a participarem do Canto Coral;
- 2) Representar o município de Colinas na região;

##### 5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- 1) Lista de presença e nota fiscal do Regente;
- 2) Convites recebidos, fotografias das apresentações e nota fiscal do transporte.

#### 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Março até Dezembro	Ensaaios semanais	Mês	10	Março	Dezembro
2	Março até Dezembro	Participar de Bailes com Canto Coral	Mês	10	Março	Dezembro

#### 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0	0	0
CONCEDENTE	20.000,00	2.000,00	20.000,00



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.000,00</b>	2.000,00	20.000,00
--------------------	------------------	----------	-----------

<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PROPONENTE	0	0	0
CONCEDENTE	20.000,00	2.000,00	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.000,00</b>	2.000,00	20.000,00

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### 8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 e 2	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1 e 2	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		

#### 8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 e 2	0	0	0	0	0	0
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1 e 2	0	0	0	0		

### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Colinas, 23/02/2024  
Local e Data

X *Guandêta Souza*  
Organização da Sociedade Civil

## 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Gestor da Parceria:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

DESPESAS:

REGENTE: R\$ 10.000,00 (Março até Dezembro)

Desde o ano de 1999, o Regente Professor Airton Guilherme Grave rege o Coral 7 de Setembro de Linha Ano Bom. São 25 anos dedicados para o Coral de forma satisfatória, contribuindo para a manutenção do grupo. Conforme currículo do mesmo em anexo, nota-se a notória capacidade técnica do mesmo com a regência do canto coral. Outrossim, para 2024, o referido profissional manterá o mesmo valor cobrado no ano de 2023, conforme orçamento em anexo.

TRANSPORTE PARA OS ENSAIOS E PARA AS PARTICIPAÇÕES DE ENCONTROS DE CORAIS NA REGIÃO:

O Coral precisa manter ensaios semanais, para os quais necessita de transporte para seus coristas. Os ensaios ocorrem uma vez por semana, nas terças-feiras, das 19h30min às 21h.

Ainda, o coral participa de Encontro de Corais em municípios vizinhos e da região, representando Colinas. Para tais saídas, também é necessário o transporte para levar seus coristas.

O valor pleiteado de R\$ 10.000,00 é estimado com base nos custos realizados em anos anteriores.



## Histórico

**Airton Guilherme Grave**

***Nasceu: 13 de dezembro de 1953***

MÚSICO PROFISSIONAL DESDE 1971

CURSO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PÓS GRADUAÇÃO

Curso de Regência Coral pela EST São Leopoldo

Curso de Regência Coral pela FECORS

Curso de Regência Coral pela Prefeitura de Teutônia

MAESTRO E FUNDADOR DA ORQUESTRA DE TEUTÔNIA (Durante 10 anos)

FUNDADOR E MAESTRO DA BLASKAPELLE EINTRACH DE CAMPO BOM  
(Durante 6 anos)

MAESTRO E FUNDADOR do SHOW MUSICAL DE TUPANDI

Fundador e Maestro da Banda La Montanara (Durante 8 anos)

Maestro Fundador da Banda Happy Brass

Regente Fundador do Coral Municipal de Maratá

Regente Fundador do Coral Municipal de Salvador do Sul

Regente Fundador do Coral Municipal de Barão

Regente Fundador do Coral Municipal de Colinas

Coordenador de Música na 3ª Coordenadorira de Estrela,  
para as Escolas Estaduais.

### **Atualmente Rege:**

Coral Municipal de Poço das Antas

Vocal Jovem de Poço das Antas

Coral Lira de Teutônia,

Coral Justiça de Westfália,

Coral de Senhoras da Comunidade Bom Pastor de Westfália,

Coral Sete de Setembro de Ano Bom – Colinas,

OBS: Presta serviço aos Corais de Teutônia no Projeto de Cantos,  
Arranjos, Gravação de CD e DVD.

Teutônia, 14 de fevereiro de 2024

Airton Guilherme Grave

